



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30-CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ENCAMINHAMENTO PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022.

No dia 07(sete) do mês de julho de 2022, foi realizado certame para Aquisição de Ferramentas e materiais diversos para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG proveniente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022.

No certame compareceu a empresa VILSON DA SILVA BRUM, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.038.785/0001-08, sediada na Avenida Olegário Maciel, nº 286, Loja. Bairro Industrial. Uba MG. CEP: 36.502-000, neste ato representada por seu sócio-gerente Vilson da Silva Brum, brasileiro, solteiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-5.175.412, inscrito no CPF/MF sob o n.º 722.664.736-20, residente e domiciliado na Rua Paraná, n.º 29. Bairro Chiquito Gazolla. Uba MG. CEP: 36.506-114 onde, foi formalizado a ata de registro de preço nº 071/2022.

A mesma foi classificada e ganhadora dos seguintes itens:

Item	Descrição	Abrev	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ARAME FARPADO 400MM	ROLO	BELGO	40	485,00	19400,00
4	BOTA BRANCA DE CANO LONGO EMBORRACHADA NUMERACAO DE 37 A 44	UNI	VULCAFLEX	50	45,00	2250,00
6	BÓTTINA DE COURO NUMERAÇÃO DE 38 A 44	PAR	GARRA	50	42,00	2100,00
22	MASCARA DESCARTAVEL PFF1 COM VALVULA	UNI	ALKIN	100	2,70	270,00
28	PULVERIZADOR AGRÍCOLA COSTAL 20 LT	UNI	PALISAD	10	350,00	3500,00
29	PÁ QUADRADA	UNI	METISA	10	25,90	259,00
					Valor Total R\$ 27.779,00	

Ocorre que, a espontaneidade da relação obrigacional gerada pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, esta não vem sendo cumprida pela Empresa, uma vez que a Empresa não está cumprindo com a obrigação estabelecida para o adequado e satisfatório cumprimento das Cláusulas da Ata de Registro de Preços, agindo em total desconformidade com o pactuado no respectivo instrumento, uma vez que a mesma, não entregou os itens das duas ordens de fornecimento (ordem nº 1368 de 15/07/2022 e ordem nº 1470 de 27/07/2022).

A ata de registro de preço formalizado com a empresa é claro em sua clausula sétima quanto o prazo de entrega onde se diz:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@dorsdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



“CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – As entregas dos materiais ocorrerão de forma fracionada nas localidades urbanas e rurais do Município, conforme a demanda e localizações das obras e serviços, sempre obedecendo ao discriminado nas ordens de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo, uma vez que, a prefeitura não tem local próprio com condições de armazenamento/estoque.

7.2. Após emissão da ordem de Compra a empresa terá o prazo de 72hs (setenta e duas horas) para entrega dos produtos, em local e horário indicado, de segunda a sexta-feira de 07:00 as 16:00 horas.

7.2.1. – O prazo especificado no item anterior se justifica, haja vista tratar-se de ferramentas essenciais e necessários para a continuidade das obras e serviços, em obediência aos cronogramas de obras e serviços que estiverem sendo executadas pela Secretaria Municipal e também, sendo adequado conforme TCEMG;

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.”

Diante o exposto, a empresa foi notificada pela primeira vez no dia 08/08/2022 e não deu retorno da mesma;

Notificada pela segunda vez por telefone, foi exposto que os funcionários estava parados por causa das botas para trabalhar e a funcionária questionou que não existe funcionário ficar parado por causa de botas para trabalhar e, foi dado o prazo de 24 horas novamente para entrega e nada foi feito.

Notificada pela terceira vez no dia 17/08/2022, após encerrado o prazo a funcionária ligou dizendo que iria fazer a entrega e depois enviava a nota fiscal por e-mail e, mais uma vez não foi entregue.

Conforme o exposto acima, e nítido que a ata de registro de preço informa que:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Apresente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

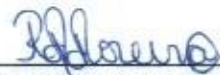
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal”.

Diante disso, encaminhamos ao Prefeito Municipal para aplicação das penalidades cancelamento da ata registro de preço nº 071/2022.

Dores do Turvo, 24 de agosto de 2022.



Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira



Rosângela Maria Moreira
Membro de Apoio



Higor Moreira Heleno
Membro de Apoio



Alex Sandro de Assis
Chefe Departamento de Compras